



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

### PARECER N.º 70/2002

Ao Projeto de Resolução n.º 27, de diversos vereadores.

RELATOR: Vereador LÚCIO DE MARCHI.

#### 1. RELATÓRIO

O Projeto de Resolução n.º 27, subscrito pelos Vereadores Luís Fritzen, César Paludo, Eudes Dallagnol, Expedito Ferreira, João Batista Furlan, Lúcio de Marchi e Winfried Mossinger, em análise nesta Comissão, **altera dispositivos da Resolução n.º 27, de 7 de outubro de 1991, que estabelece critérios para outorga de honrarias.**

A matéria visa a alterar a Resolução n.º 27, de 7 de outubro de 1991, que *estabelece critérios para a outorga de Títulos de Cidadania Honorária e Medalhas Willy Barth*, passando a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 2º - Poderão ser outorgados, anualmente, até dois Títulos de Cidadania Honorária do Município de Toledo e até duas Medalhas Willy Barth, mediante proposta de qualquer Vereador.**

**Art. 3º - ...**

**§ 1º - As propostas de honrarias previstas no caput deste artigo deverão ser apresentadas na Secretaria da Câmara Municipal, em envelopes lacrados, anualmente, no período de 15 de fevereiro a 31 de agosto.**

**§ 3º - A Câmara Municipal reunir-se-á na primeira semana de setembro para, em sessão especial e secreta, proceder à abertura dos envelopes e, até o dia 20 do mesmo mês, deliberar sobre as propostas apresentadas, devendo as justificativas das que forem acolhidas ser entregues na secretaria administrativa até o dia 30.**

#### 2. DA LEGALIDADE

Por intermédio de Justificativa, de 2002, do último dia 7, os subscritores submetem à análise dos demais Pares desta Casa a inclusa proposição anunciada por ementa no item anterior.

Fundamenta os autores seu pedido alegando que

Este Projeto de Resolução altera dispositivos da Resolução n.º 27, de 7 de outubro de 1991, principalmente, quanto ao número de Títulos de Cidadania Honorária e Medalhas Willy Barth a serem outorgados anualmente e prazos para entrega e deliberação das propostas.

O número, quatro títulos de Cidadão Honorário e quatro medalhas Willy Barth, entregues anualmente, no nosso entender, são excessivos. Com o passar do tempo estas honrarias tornar-se-ão corriqueiras,



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

desvirtuando a sua finalidade que é homenagear pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município, à democracia e ao povo brasileiro.

O prazo para entrega da justificativa da outorga do título ou medalha foi marcado para uma data posterior à deliberação. É uma maneira de evitar dissabores às pessoas que tiveram seus nomes vetados em virtude do excesso de candidatos às honrarias. Só se fará contato com as pessoas, para solicitar seu histórico, após a aprovação do seu nome em sessão secreta.

### 3. VOTO DO RELATOR

A proposta objeto do presente projeto de lei é constitucional e legalmente admissível.

Visando a dar maior segurança e proteção aos nomes indicados para receberem honrarias, apresentamos a seguinte emenda ao § 3º do art. 3º:

**“§ 3º - A Câmara Municipal reunir-se-á na primeira semana de setembro para, em sessão especial e secreta, proceder à abertura dos envelopes e, até o dia 20 do mesmo mês, deliberar sobre as propostas apresentadas, devendo as justificativas das que forem acolhidas, mantido o caráter sigiloso, ser entregues na secretaria administrativa até o dia 30”.**

Diante do exposto, com a emenda modificativa, manifestamo-nos sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa para efeito de **admissibilidade e tramitação** da matéria.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2002.

LÚCIO DE MARCHI  
PRESIDENTE E RELATOR DA CLR

### PARECER DA COMISSÃO

Acompanhamos o Voto do Relator, com a emenda modificativa, que é pela **admissibilidade e tramitação** do **Projeto de Resolução nº 27**, de autoria dos Vereadores Luís Fritzen, César Paludo, Eudes Dallagnol, Expedito Ferreira, João Batista Furlan, Lúcio de Marchi e Winfried Mossinger.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2002.

ALBINO CORAZZA NETO

LUIZ FRITZEN

LUIZ CARLOS JOHANN

PR 027/2002

